



PROJETO DE LEI Nº 162/15

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento de 2015 da Autarquia SAAE, aprovado pela Lei n.º 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 323.500,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais), aprovado pela Lei n.º 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a suprir dotações do orçamento vigente com a seguinte classificação:

030300 SETOR DE ÁGUA DO SAAE
17 512 0181 2086 0000 Manutenção do Setor de Agua do SAAE
022 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 323.500,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto parcialmente com recursos provenientes da anulação do valor de R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

030100 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17 512 0019 2090 0000 Aquisição de Material Permanente
004 4.4.90.52.00 01.110.000 Equipamentos E Material Permanente.....R\$ 8.000,00

030100 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17 512 0020 2115 0000 Capacitação de Servidores
005 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500,00

030100 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17 512 0181 2087 0000 Manutenção do Setor de Administração SAAE
006 3.1.90.11.00 01.110.000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00
008 3.1.90.16.00 01.110.000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00
009 3.3.90.30.00 01.110.000 Material De Consumo.....R\$ 10.000,00
010 3.3.90.33.00 01.110.000 Passagens E Despesas Com Locomoção.....R\$ 3.000,00
011 3.3.90.36.00 01.110.000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 9.000,00
013 3.3.90.47.00 01.110.000 Obrigações Tributárias E Contributivas.....R\$ 10.000,00

030100 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17 512 0181 2491 0000 Publicidade e Propaganda
014 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

030200

SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE

04 122 0056 2416 0000 Sentenças Judiciais

015 3.3.90.91.00 01.110.000 Sentenças Judiciais.....R\$ 50.000,00

030300

SETOR DE AGUA DO SAAE

17 512 0181 2437 0000 Manutenção do Setor de Esgoto

023 3.3.90.30.00 01.110.000 Material De Consumo.....R\$ 19.000,00

030400

SETOR DE ESGOTO DO SAAE

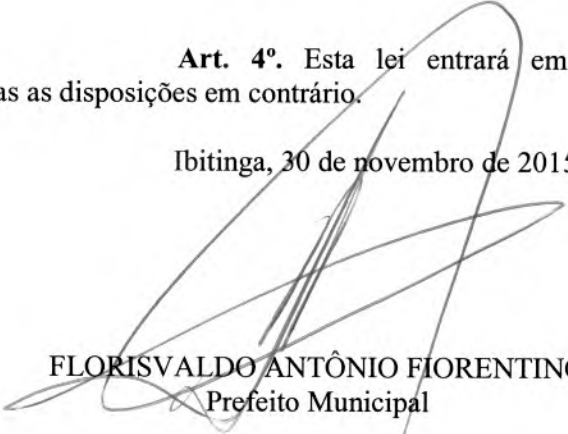
026 3.1.90.13.00 01.110.000 Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

027 3.1.90.16.00 01.110.000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

Art. 3º. O saldo remanescente no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) necessário ao complemento do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei é proveniente de superávit financeiro, na forma do artigo 43 § 1º, I da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 30 de novembro de 2015.


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br
CNPJ 45.321.460/0001-50

Ofício nº 1.150/15

Ibitinga, 30 de novembro de 2015.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o projeto de lei nº 162/2015, solicitando autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 323.500,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais), destinado à realização de despesas de serviços de terceiros – pessoa jurídica (CPFL), tendo em vista que a referida dotação se mostra com saldo insuficiente.

De salientar aos Nobres Vereadores que na oportunidade da elaboração do Orçamento para 2015, a projeção para referida despesa com a quantia alocada foi insuficiente para realização de ações do setor de águas do SAAE.

Esclarecemos também que procedemos à realização de Audiência Pública para essa finalidade.

Diante dessa situação e, sobretudo pela urgência, respeitosa e solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta, desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
- Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

